



## ESCALRECIMENTOS!

2 mensagens

Ipe Iluminação e Eletrificação <ipeitda@ipeiluminacao.com.br>  
 Para: edital@barramansa.rj.gov.br, coordenadoria.compras@gmail.com

9 de janeiro de 2023 às 14:56

Ao Sr. Pregoeiro,

A empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, pede esclarecimentos referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 PROCESSO: 14.515/2022



Desde já agradecemos e aguardamos resposta.

PREFEITURA DE BARRA MANSA-RJ.pdf  
380K

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>  
 Para: Ipe Iluminação e Eletrificação <ipeitda@ipeiluminacao.com.br>

9 de janeiro de 2023 às 16:12

Boa tarde,

A dúvida decorre em relação no item 10.2.1.7 informa que o licitante deverá apresentar um orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em custos variáveis, custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas), custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e lucratividade. Já no item 10.5 diz que que o licitante vencedor deverá apresentar proposta e planilha de custos final. A empresa licitante independente de vencedora ou não deverá apresentar junto com a proposta este detalhamento de custos?

**R= Item 10.5 do edital somente a empresa vencedora.**

Uma outra dúvida seria como fazer essa base de cálculos, se é para usar uma base da calculo por exemplo: Tabela SINAP, visto que no edital a única referência foi dada nesta tabela, onde não apresenta de onde foi tirado essa formulação de preço. Para a formação de preços pra serviços devemos seguir algum modelo oficial com exemplo a Tabela SINAP ou podemos dar o nosso valor conforme desejarmos usando como base a tabela apresentada no edital?

**R= A planilha realizada pelo engenheiro encontra-se em arquivo em excel no portal da transparência, o valor não poderá ultrapassar o do edital**

Outra dúvida seria em relação a comprovação tanto da NR10 e NR35 onde está comprovação deve ser feita no quadro técnico conforme apresentado no edital. A dúvida então seria se essa comprovação deverá ser feita mediante ao profissional com vínculo empregatício na empresa com registro no CREA ou poderá ser comprovado por meio de outro profissional que possua vínculo empregatício e que não seja registrado no CREA?

**R= Item 13.10.5 II do edital, onde exige-se profissionais com NR10, NR35 e também um engenheiro elétrico (crea)**

Att  
 Isadora Santos  
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria de Compras e Licitações

**PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(24) 2106-3411

